



CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2025





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Ata da Correição Ordinária Presencial realizada na Vara do Trabalho de Quixadá
Período: 16 e 17 de outubro de 2025

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2025, às 08 (oito) horas, teve início a Correição Ordinária presencial junto à Vara do Trabalho de Quixadá, contando com a participação do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, **Dr. João Carlos de Oliveira Uchoa**, bem assim dos servidores **Nelson Escossia Barbosa Neto** (Secretário da Corregedoria Regional) e **Edgardino Sales Martins** (Assistente da Secretaria da Corregedoria).

Com base nos dados extraídos do PJe, Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gratificação de Magistrados (SGM) e Sistema de Consulta a Dados Operacionais (SICOND); nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e das ações em tramitação, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem, as quais serão, oportunamente, juntadas aos autos da **Correição Ordinária nº 0000158-42.2025.2.00.0507**, autuada no Sistema PJeCor:

1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES

Juiz Diretor do Fórum	DR. MARCELO LIMA GUERRA
Jurisdição atendida	Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Itapiúna, Itatira, Madalena, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.
Lei de criação	Lei nº 5650, de 11 de dezembro de 1970
Data de instalação	14 de julho de 1971
Data da última correição realizada	25 e 26 de junho de 2024

2. MAGISTRADOS(AS)

2.1. JUIZ TITULAR: DR. MARCELO LIMA GUERRA

Período de atuação: 26 de março de 2013.

2.2. JUIZ VINCULADO: NÃO HÁ

Período de atuação:

*O Juiz Titular reside no Município sede da Vara do Trabalho, segundo informação prestada pela Seção de Magistrados do TRT 7ª Região.

3. QUADRO ATUAL: 10 SERVIDORES(AS)

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA VARA
GEYZA DE FREITAS MOURA NÂNTUA	DIRETORA DE SECRETARIA - REQUISITADA	12/08/2014
CAMILE TELES MONTEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	15/02/2024
JOSÉ LUÍS MEDEIROS E SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO - OFIC. JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	29/09/2023
EDSON DA ROCHA VIEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/05/2023
RAIMUNDO SERGIO LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	29/05/2023



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

BIANCA ALMEIDA CAVALCANTE	CALCULISTA- REQUISITADA	02/05/2024
CLEICIANE MICHELY DE QUEIROZ SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU-REQUISITADA	13/05/2024
FRANCISCO EDGAR RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	01/04/2020
MARA KÍLVIA PINHEIRO MORAIS	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA - REQUISITADA	09/02/2012
MARÍCIA LOYANNE MOREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA - REQUISITADA	08/03/2012

4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS(AS)

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
NICOLY REBEKA FREIRES ALMEIDA	01/02/2025
RUTH MARIA DIAS PINHEIRO RABELO	15/01/2025
YAGO FILGUEIRAS LIMA	01/03/2024

5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado(a):

Atuação dos(as) Magistrados(as) na Vara do Trabalho de Quixadá	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes processuais
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	1		1	
ALEXANDRE FRANCO VIEIRA	6	4		4
ANDRE BRAGA BARRETO	8	1	2	
DANIELE FERNANDES DOS SANTOS		3		3
FILIFE BERNARDO DA SILVA	2	3		5
JEAN FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	22	1	5	3
JORGEANA LOPES DE LIMA	1	1		
LUCIANA JEREISSATI NUNES	2	1	1	
MARCELO LIMA GUERRA	734	596	416	266
MARCIO CAVALCANTI CAMELO	11	7		1
NATALIA LUIZA ALVES MARTINS	12	14	5	3
RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA NETO	34	10	32	11
RAQUEL CARVALHO VASCONCELOS SOUSA		1		
RONALDO SOLANO FEITOSA			3	
TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA	9	7	5	3
THEANNA DE ALENCAR BORGES	15	4	5	
THIAGO RABELO DA COSTA	4	2		2
VLADIMIR PAES DE CASTRO	2			6
Total	876	655	475	307

*Audiências realizadas.

**Audiências realizadas no CEJUSC-1º grau de jurisdição.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:

Atuação dos(as) Magistrados(as) na Vara do Trabalho de Quixadá	Prazo médio para julgamento de mérito
ALEXANDRE FRANCO VIEIRA	55,50
DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	70,00
FILIFE BERNARDO DA SILVA	35,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

JORGEANA LOPES DE LIMA	44,00
MARCELO LIMA GUERRA	22,29
MARCIO CAVALCANTI CAMELO	32,14
NATALIA LUIZA ALVES MARTINS	10,92
RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA NETO	4,35
RAQUEL CARVALHO VASCONCELOS SOUSA	6,00
TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA	30,50
THEANNA DE ALENCAR BORGES	52,50
THIAGO RABELO DA COSTA	5,50
Prazo médio para julgamento na unidade	22,36

Fontes: Relatório SICONDEMANDAS E PRODUTIVIDADES – GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento na data da Correição:

Magistrados(as) com sentenças pendentes na VT de Quixadá	No prazo	Prazo vencido	Total
MARCELO LIMA GUERRA	45	23	68
NATALIA LUIZA ALVES MARTINS	01	00	01
Total de sentenças pendentes na Vara	46	23	69

Fontes: Relatório SICONDE Correição Virtual – Item 4.C (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

5.3.1. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juízes Titular e Substituto	Pendentes em 07/01/2025	Pendentes em 21/01/2025
MARCELO LIMA GUERRA	27	22
Total de sentenças pendentes na Vara	27	22

Recesso forense: de 20/12/2024 a 06/01/2025.

Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2024 a 20/01/2025.

5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento na data da Correição:

Magistrados com incidentes processuais pendentes na VT de Quixadá	No prazo	Prazo vencido	Total
MARCELO LIMA GUERRA	04	03	07
Total de incidentes pendentes na Vara	04	03	07

Fontes: Relatório SICONDE Correição Virtual – Item 4.C (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

5.4.1. Incidentes processuais pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juízes Titular e Substituto	Pendentes em 07/01/2025	Pendentes em 21/01/2025
MARCELO LIMA GUERRA	01	01
Total de incidentes pendentes	01	01

Recesso Forense: de 20/12/2024 a 06/01/2025.

Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2024 a 20/01/2025.

5.5. Embargos Declaratórios pendentes de julgamento na data da Correição:

Juízes Titular e Substituta	No prazo	Prazo vencido	Total
-----------------------------	----------	---------------	-------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

MARCELO LIMA GUERRA	00	00	00
Total de incidentes pendentes na Vara	00	00	00

Fontes: Relatório SICON D Correição Virtual. (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

5.5.1. Embargos Declaratórios pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juizes Titular e Substituto	Pendentes em 07/01/2025	Pendentes em 21/01/2025
MARCELO LIMA GUERRA	04	03
Total de Embargos pendentes	04	03

Recesso forense: de 20/12/2024 a 06/01/2025.

Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2021 a 20/01/2022.

5.6. Produtividade da Vara:

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
Única Vara do Trabalho de Quixadá - Ceará	655	307	475	22,36

Fontes: Relatório SICON D Varas do Trabalho – Demandas e Produtividades – Solucionados e Incidentes (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

**Valor engloba ações conciliadas pós sentença e antes do trânsito em julgado.

6. PRAZOS MÉDIOS:

6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única Vara do Trabalho de Quixadá	154,05	138,28

Fonte: Relatório SICON D Correição Virtual – Item 4.C (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

6.2. Prazos médios do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial (considerados apenas as ações ajuizadas no período de julho a outubro de 2025).

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única Vara do Trabalho de Quixadá	143,41	154,20

Fonte: Sistema SICON D /Correição Virtual – Item 4.C. (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

6.3. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única Vara do Trabalho de Quixadá	63,39	215,97

Fonte: Relatório SICON D Correição Virtual – Item 4.C (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

6.4. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única Vara do Trabalho de Quixadá	190,05	185,36

Fonte: Relatório SICON D Correição Virtual – Item 4.C (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

6.5. Quantidade de ações em pauta de audiências por semana (média):



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ

Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Unidade Judiciária: Única Vara do Trabalho de Quixadá	
Dias de audiências por semana	Total de ações em pauta por dia
3	10

Descrever o procedimento adotado pela Unidade Judiciária em relação às audiências e a gestão de pautas. Quantas unas e de instrução são designadas por dia, bem assim se ocorrem de forma presencial, telepresencial ou mista.

R: Audiências Una – São realizadas apenas de forma presencial, em média 5 audiências por dia.
Audiências de Instrução – São realizadas apenas de forma presencial, em média 3 audiências por dia.
Audiências telepresenciais – Média de duas audiências para tentativa de conciliação em cada pauta.

Fonte: Informações prestadas pelo (a) Diretor(a) de Secretaria.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2023	2024	2025 (Posição em 06/10/2025)
Única Vara do Trabalho de Quixadá	711	1.035	981

Fontes: Anos 2023:Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Ano 2024: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Ano 2025: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2025 a 06/10/2025.

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de ações em tramitação):

Unidade Judiciária: Única Vara do Trabalho de Quixadá			
Ações pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2023	Acervo em 31/12/2024	Acervo em 30/09/2025
Conhecimento	940	1.056	1.208
Liquidação	292	434	659
Execução	1.530	1.619	1.593
Cartas Precatórias pendentes de devolução	13	17	16
TOTAL	2.775	3.126	3.476

Fonte: e-Gestão (Ações pendentes de finalização e cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1). Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE.

7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:

Unidade Judiciária: Única Vara do Trabalho de Quixadá - Ceará	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	187,70
Liquidação (do início ao encerramento)	222,81
Execução (do início à extinção)	658,98
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	769,68

Fonte: e-Gestão (Tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução).
Período Analisado: 01/10/2024 a 30/09/2025.

8. SITUAÇÃO DAS AÇÕES EM 08/10/2025

8.1. Fase de Conhecimento:

Tarefa	Quantidade	Data do mais antigo	Ação
1. Acordo Vencido	-	-	-
2. Aguardando apreciação p/ grau superior	385	28/01/2019	0000221-38.2016.5.07.0022
3. Aguardando audiência	358	09/10/2024	0000612-12.2024.5.07.0022



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

4. Aguardando cumprimento de acordo	-	-	-
5. Aguardando final do sobrestamento	23	28/01/2025	0000585-29.2024.5.07.0022
6. Aguardando Prazo	228	16/06/2025	0000947-94.2025.5.07.0022
7. Analise	14	06/10/2025	0000876-92.2025.5.07.0022
8. Assinar despacho/decisão	45	08/08/2025	0000242-96.2025.5.07.0022
9. Assinar sentença	08	27/06/2025	0001277-28.2024.5.07.0022
10. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	35	07/10/2025	0001564-54.2025.5.07.0022
11. Cumprimento de Providências	37	05/08/2025	0000275-86.2025.5.07.0022
12. Elaborar despacho/decisão	18	31/07/2025	0000281-35.2021.5.07.0022
13. Elaborar sentença	59	25/07/2025	0000212-61.2025.5.07.0022
14. Escolher tipo de arquivamento	-	-	-
15. Prazos vencidos	07	08/10/2025	0000357-59.2021.5.07.0022
16. Preparar expedientes e comunicações	01	08/10/2025	0000705-43.2022.5.07.0022
17. Recebimento e remessa	20	09/09/2025	0001326-06.2023.5.07.0022
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-
19. Triagem	13	27/09/2025	0001569-76.2025.5.07.0022

OBSERVAÇÕES (AMOSTRAGEM)

Item 3. Aguardando audiência.

- **ATOrd 0000612-12.2024.5.07.0022** - Petição inicial, Id. 968b441, ajuizada 22/07/2024. Audiência, Id. 9e9cdb0, realizada em 09/10/2024. Segunda audiência para fins de produção de prova oral marcada para o dia 10/05/2025, a qual foi remarcada, conforme ata de Id. ae550bd, para o dia 29/10/2025. Quase 1 (um) ano entre a realização das audiências.
- **CartPrecCiv 0000632-66.2025.5.07.0022** - Audiência de inquirição de testemunha (juízo deprecado), Id. 9ccacf7, designada para 20/05/2025. Até a data da verificação da amostragem, o processo permanece na tarefa “Aguardando audiência”, sem movimentação posterior.
- **ATSum 0000801-53.2025.5.07.0022** - Petição inicial, Id. 3bb4b15, recebida dia 30/04/2025. Audiência una, Id.s. 29a402a e 54720ba, designada para 01/10/2025. Os processos **ATSum 0001128-95.2025.5.07.0022**, **ATSum 0001148-86.2025.5.07.0022**, **ATSum 0001137-57.2025.5.07.0022** e **ATSum 0001158-33.2025.5.07.0022** encontram-se em situação semelhante.
- **ATOrd 0001073-47.2025.5.07.0022** - Petição inicial, Id. 6043568, recebida dia 11/06/2025. Audiência inicial, Id. 65d20a9, realizada em 14/10/2025. Audiência de instrução designada para o dia 11/06/2026. Aproximadamente 8 meses entre as audiências. Os seguintes processos encontram-se em situação semelhante: **ATSum 0000218-68.2025.5.07.0022**, **ATOrd 0001302-41.2024.5.07.0022**, **ATOrd 0001038-24.2024.5.07.0022**, **ATOrd 0000069-72.2025.5.07.0022**, **ATSum 0000055-88.2025.5.07.0022**, **ATOrd 0000146-81.2025.5.07.0022** e **ATOrd 0000146-81.2025.5.07.0022**.
- **ATOrd 0000929-10.2024.5.07.0022** - Ata de audiência, Id. 5db4b7c, determinando a realização de perícia em 07/03/2025. Manifestação do perito, Id. 1c49f0a, informando a ausência injustificada do reclamante à perícia médica em 06/05/2025. Audiência para continuidade da instrução designada para 24/10/2025 (Id. 045eb11). Mais de cinco meses entre manifestação do perito e realização da audiência.
- **ATSum 0000653-76.2024.5.07.0022** - Ata de audiência, Id. fac382a, determinando a realização de perícia médica dentro de 30 dias em 14/02/2025. Laudo pericial, Id. 871eeda, colacionado aos autos em 20/05/2025. Tramitação designando a audiência de instrução para o dia 06/11/2025. Quase seis meses entre a disponibilização da perícia e a realização da audiência.
- **ATOrd 0000528-11.2024.5.07.0022** - Audiência inicial, Id. c04bcd7, realizada em 31/07/2024.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Audiência de instrução designada para o dia 05/02/2025. Despacho, Id. e09c0d0, determinando emenda à inicial e retirando o feito de pauta em 04/02/2025. Audiência de instrução então designada para 11/06/2025, porém cancelada no mesmo dia. Audiência de instrução novamente designada para o dia 27/03/2025, mas cancelada no mesmo dia. Audiência de instrução marcada para 07/11/2025.

- **ATOrd 0001488-98.2023.5.07.0022** - Ata de audiência, Id. 059f545, informando a ausência do reclamante na audiência de instrução em 23/07/2024. Manifestação da reclamante, Id. c938b87, justificando sua ausência em 25/07/2024. Despacho, Id. 51de36b, redesignando audiência de instrução para 06/03/2025. Despacho, Id. f62a6d3, alterando a audiência de instrução para 20/06/2025. Despacho, Id. 864b0cc, alterando novamente a audiência para 09/05/2025. Despacho, Id. 8f9cfa6, alterando mais uma vez a audiência para 22/10/2025.
- **ATSum 0000574-63.2025.5.07.0022** - Carta precatória expedida em 28/08/2025 (VT de Parauapebas/PA). Oitiva marcada para 12/03/2026. Transcrição de quase 7 meses para a oitiva de testemunha.
- **ATCId 0000818-89.2025.5.07.0022** - Intimação, Id. df2870b, autorizando a participação telepresencial dos advogados, mas determinando o comparecimento das partes e das testemunhas presencialmente na Vara. Em todas as audiências unas, há essa previsão e em algumas audiências de instrução também. As audiências iniciais são, na maioria dos casos, 100% presencial. Processos em situação semelhante: **ATOrd 0000113-28.2024.5.07.0022**, **ATSum 0001513-43.2025.5.07.0022**, **ATSum 0000762-56.2025.5.07.0022**, entre outros.

***RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA:** Habilitar, no Sistema PJe-JT, como procedimento-padrão, a opção de marcação automática de audiências, bem como priorizar a adoção dos ritos celetistas no processamento dos feitos, observando o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 03/2021 Corregedoria Regional, informando, no prazo de 90 (noventa) dias, a adoção da recomendação.

Item 5. Aguardando final do sobrestamento.

- **ATOrd 0000892-80.2024.5.07.0022** - Despacho, Id. c4b8e28, sobrestando os autos, em 26/04/2025, para aguardar a realização de perícia médica no processo ATOrd 0000897-05.2024.5.07.0022. Consultando este último processo, constata-se que o Laudo Pericial, Id. 3077934, foi colacionado aos autos em 26/07/2025.

Item 6. Aguardando prazo.

- **ATAId 0001300-71.2024.5.07.0022** - Intimação, Id. 56838a6, determinando a anotação da CTPS, pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios e expedição de ofício ao INSS em 15/07/2025. Prazo decorrido em 29/07/2025. Nenhuma atualização posterior. Processo continua na tarefa “Aguardando prazo” até a data de verificação da amostragem.
- **ATSum 0001277-28.2024.5.07.0022** - Autos foram conclusos para julgamento em 27/05/2025. Prazo decorrido em 12/08/2025. Sentença, Id. 789565d, proferida apenas em 13/10/2025. Os processos **ATOrd 0000311-65.2024.5.07.0022**; **ATSum 0000420-45.2025.5.07.0022**; **ATOrd 0000053-26.2022.5.07.0022** e **ATOrd 0001184-07.2020.5.07.0022** encontram-se em situação análoga.
- **ATOrd 0000363-61.2024.5.07.0022** - Autos conclusos para julgamento em 20/06/2025. Prazo decorrido em 03/09/2025. Sentença, Id. 698a005, proferida apenas em 25/09/2025. Os seguintes processos também constam com tramitação semelhante: **ATOrd 0000608-72.2024.5.07.0022**; **ACC 0000111-24.2025.5.07.0022**; **ATOrd 0000561-98.2024.5.07.0022**; **ATSum 0000091-67.2024.5.07.0022**; **ATSum 0000172-79.2025.5.07.0022**; **ATSum 0000212-61.2025.5.07.0022**; **ATSum 0000083-56.2025.5.07.0022**.

Item 8. Assinar despacho/decisão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

- **ATSum 0000242-96.2025.5.07.0022** - Autos conclusos para despacho em 08/08/2025. Prazo decorrido em 18/08/2025. Nenhuma atualização processual posterior até a data de verificação da amostragem. Os processos **ATOrd 0001307-29.2025.5.07.0022**, **ATOrd 0000282-78.2025.5.07.0022**, **ATOrd 0000281-35.2021.5.07.0022** e **ATOrd 0000790-24.2025.5.07.0022** encontram-se em situação semelhante.

Item 9. Assinar sentença.

- **ATOrd 0000488-29.2024.5.07.0022** - Autos conclusos para julgamento desde 30/07/2025. Prazo decorrido em 11/09/2025. Nenhuma atualização posterior. O processo continua na tarefa “Assinar sentença” até a data de verificação da amostragem.

Item 10. Concluso ao magistrado.

- **ATOrd 0001238-31.2024.5.07.0022** - Autos conclusos para o magistrado em 20/12/2024. Despacho, Id. 9615980, proferido no dia 22/01/2025. O processo continua na tarefa “Conclusão ao magistrado” até a data de verificação da amostragem.

Os seguintes processos encontram-se em situação análoga: **ATOrd 0000065-35.2025.5.07.0022**, **ATOrd 0000347-10.2024.5.07.0022**, **ATSum 0001422-50.2025.5.07.0022**, **ATAlc 0001162-70.2025.5.07.0022**, **ATOrd 0001467-25.2023.5.07.0022**, **ATOrd 0001110-11.2024.5.07.0022**, **ATSum 0000904-60.2025.5.07.0022**, **ATOrd 0001343-42.2023.5.07.0022** e **ATSum 0000849-12.2025.5.07.0022**.

- **ATOrd 0001467-25.2023.5.07.0022** - Laudo pericial, Id. 93ef233, colacionado aos autos em 20/09/2024. Despacho, Id. e18eed, determinando audiência para continuidade da instrução no dia 08/05/2025. Despacho, Id. 9edc0bd, alterando a audiência de instrução para o dia 13/10/2025, em decorrência de readequação da pauta. Mais de 1 (um) ano entre a emissão do laudo pericial e a audiência.

***DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA:** Promover a rigorosa observância do Provimento nº 1/2023 da Corregedoria deste Regional, o qual estabelece que as ações judiciais localizadas nas tarefas de transição “Análise” e “Conclusão ao magistrado” do sistema de Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau devem permanecer nesses fluxos pelo prazo máximo de uma semana. Analisar e movimentar as ações constantes nestas tarefas que ultrapassam o prazo estabelecido pelo Provimento supra, informando à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, o cumprimento da determinação.

Item 11. Cumprimento de Providências.

- **ATOrd 0000113-28.2024.5.07.0022** - Ofício, Id. 22bbb34, determinando a oitiva da autora no Foro da VT de João Monlevade/MG, pelo próprio Juízo Deprecante, para o dia 20/08/2025. Despacho, Id. 7a88c65, redesignando a oitiva para o dia 26/03/2026.
- **ATOrd 0000228-49.2024.5.07.0022** - Carta precatória expedida em 22/08/2025 (VT de Crateús). Oitiva marcada para 17/03/2026. Transcrição de quase 7 meses para a oitiva de testemunha.

Item 13. Elaborar sentença.

- **ATOrd 0000646-84.2024.5.07.0022** - Autos conclusos para julgamento em 19/08/2025. Manifestação, Id. 735f935, colacionada aos autos em 04/09/2025. Prazo para elaboração de sentença decorrido em 30/09/2025. O processo **ATOrd 0001277-62.2023.5.07.0022** encontra-se em situação semelhante.
- **ConPag 0000599-13.2024.5.07.0022** - Alvará, Id. 17ce7ca, devidamente cumprido em 13/08/2025 (Id. 9814676). Autos foram conclusos para julgamento apenas em 30/09/2025.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

***DETERMINAÇÕES - FASE DE CONHECIMENTO:** Analisar e, se for o caso, movimentar as ações constantes nas tarefas, “Aguardando final do sobrestamento”, “Aguardando prazo”, “Assinar despacho”, “Assinar decisão”, “Assinar sentença”, “Concluso ao magistrado”, “Cumprimento de providências”, “Elaborar sentença” acima do prazo de 30 (trinta) dias, informando à Corregedoria Regional, em 90 (noventa) dias, o cumprimento da determinação.

Fonte: PJe-JT.

8.2. Fase de Liquidação:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Ação</i>
1. Aguardando apreciação p/ grau superior	28	25/08/2023	0000206-93.2021.5.07.0022
2. Aguardando cumprimento de acordo	83	06/03/2025	0001058-49.2023.5.07.0022
3. Aguardando final do sobrestamento	39	15/02/2024	0000028-76.2023.5.07.0022
4. Aguardando prazo	312	27/05/2025	0000219-92.2021.5.07.0022
5. Análise	05	07/10/2025	0000552-20.2016.5.07.0022
6. Assinar despacho/decisão	35	19/08/2025	0001389-60.2025.5.07.0022
7. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	14	07/10/2025	0000003-92.2025.5.07.0022
8. Cumprimento de Providências	21	14/07/2025	0000119-69.2023.5.07.0022
9. Elaborar decisão	-	-	-
10. Elaborar despacho	07	30/09/2025	0001204-22.2025.5.07.0022
11. Iniciar Liquidação	-	-	-
12. Prazos Vencidos	10	08/10/2025	0000786-21.2024.5.07.0022
13. Preparar expedientes e comunicações	01	07/10/2025	0001509-06.2025.5.07.0022

OBSERVAÇÕES (AMOSTRAGEM)

Item 2. Aguardando cumprimento de acordo.

- **HTE 0001012-89.2025.5.07.0022** - Sentença, Id. 4b0771c, homologando acordo. Comprovante de cumprimento do acordo, Id. 1894ad7, colacionado aos autos em 03/07/2025. Comprovante do pagamento das custas previdenciárias, Id. ed8d18d, colacionado aos autos em 28/07/2025. Acordo devidamente cumprido. Processo continua na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” até a data de verificação da amostragem. O processo ATSum 0001006-82.2025.5.07.0022 encontra-se em situação semelhante.
- **ATSum 0000092-18.2025.5.07.0022** - Ata de audiência, Id. eb1f634, homologando acordo. Tramitação informando o devido pagamento do acordo em 24/06/2025. Processo continua na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” até a data de verificação da amostragem.
- **ATSum 0000061-95.2025.5.07.0022** - Acordo, Id. e036629, determinando o pagamento de uma parcela de R\$551,42 e três parcelas de R\$428,99, devendo a primeira ser paga 15 dias após a sentença homologatória e as outras subsequentemente. Sentença homologando acordo, Id. d0a7a2a, publicada em 09/05/2025. Logo, primeira parcela com previsão de pagamento em 30/05/2025. Cumprimento total do acordo previsto para 30/08/2025. Processo continua na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” até a data de verificação da amostragem. Os processos **HTE 0001409-51.2025.5.07.0022**, **ATSum 0000645-65.2025.5.07.0022**, **ATSum 0000646-50.2025.5.07.0022**, **HTE 0001406-96.2025.5.07.0022**, **HTE 0001515-13.2025.5.07.0022** e **ATSum 0000786-84.2025.5.07.0022** encontram-se em situação análoga.
- **HTE 0001231-05.2025.5.07.0022** - Sentença, Id. 63a9605, extinguindo o processo por cumprimento integral do acordo e determinando o arquivamento definitivo dos autos em 18/08/2025. Processo continua na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” até a data de verificação da amostragem.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Item 3. Aguardando final do sobrestamento.

- **ACum 0000028-76.2023.5.07.0022** - Decisão, Id. 5531965, intimando a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e, após, sobrestar os autos para aguardar cumprimento de acordo, publicada em 15/02/2024. Sem comprovação do recolhimento das custas previdenciárias. Sem comprovação do cumprimento do Acordo de Id. 990c71d, o qual, conforme Sentença de Id. 86a4026, deveria ter sido pago logo após a publicação da sentença. O processo continua na tarefa “Aguardando final de sobrestamento” até a data de verificação da amostragem.

Item 4. Aguardando prazo.

- **ATOrd 0000219-92.2021.5.07.0022** - Edital de notificação de sentença, Id. fle22dc, com prazo decorrido em 10/07/2025. O processo continua na tarefa “Aguardando prazo” até a data de verificação da amostragem.

Item 6. Assinar despacho/decisão.

- **CumPrSe 0001424-20.2025.5.07.0022** - Autos conclusos para despacho desde 05/09/2025. Prazo decorrido em 12/09/2025. O processo continua na tarefa “Assinar despacho” até a data de verificação da amostragem.
Os seguintes processos encontram-se em situação semelhante: **CumPrSe 0000219-53.2025.5.07.0022**, **CumPrSe 0001278-76.2025.5.07.0022**, **CumPrSe 0001354-03.2025.5.07.0022** e **ATSum 0000648-88.2023.5.07.0022**.

Item 8. Cumprimento de Providências.

- **ATOrd 0000119-69.2023.5.07.0022** - Decorrido o prazo para manifestação à impugnação aos cálculos em 30/06/2025, os autos foram conclusos em 03/07/2025. A impugnação encontra-se pendente de apreciação até a data da verificação da amostragem.

***DETERMINAÇÕES - FASE DE LIQUIDAÇÃO:**

1 - Analisar e, se for o caso, movimentar as ações constantes nas tarefas “Aguardando cumprimento de acordo”, “Aguardando final do sobrestamento”, “Aguardando prazo”, “Assinar despacho”, “Assinar decisão”, “Cumprimento de providências”, acima do prazo de 30 (trinta) dias, informando à Corregedoria Regional, em 90 (noventa) dias, o cumprimento da determinação.

Fonte: PJe-JT.

8.3. Fase de Execução:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Ação</i>
1. Aguardando apreciação p/ grau superior	26	28/06/2024	0000520-39.2021.5.07.0022
2. Aguardando Audiência	01	01/08/2025	0000868-52.2024.5.07.0022
3. Aguardando cumprimento de acordo	24	22/07/2025	0000660-68.2024.5.07.0022
4. Aguardando final do sobrestamento	370	17/06/2021	0024800-31.2008.5.07.0022
5. Aguardando prazo	590	09/05/2025	0000428-42.2013.5.07.0022
6. Análise	04	06/10/2025	0000184-35.2021.5.07.0022
7. Assinar despacho/decisão	142	30/06/2025	0000211-47.2023.5.07.0022
8. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	42	06/10/2025	0000594-88.2024.5.07.0022
9. Cumprimento de Providências	257	27/06/2025	0000165-73.2014.5.07.0022
10. Elaborar decisão	02	25/09/2025	0000624-26.2024.5.07.0022
11. Elaborar despacho	35	20/06/2025	0000806-56.2017.5.07.0022
12. Elaborar sentença	34	15/07/2025	0000168-42.2025.5.07.0022



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

13. Escolher tipo de arquivamento	-	-	-
14. Escolher tipo sobrestamento/suspensão	-	-	-
15. Prazos Vencidos	52	08/10/2025	0000416-23.2016.5.07.0022
16. Preparar expedientes e comunicações	02	08/10/2025	0000307-91.2025.5.07.0022
17. Recebimento e remessa	04	11/09/2025	0001422-21.2023.5.07.0022
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

OBSERVAÇÕES (AMOSTRAGEM)

Item 2. Aguardando Audiência.

- **ATSum 0000868-52.2024.5.07.0022** - Decisão, Id. 2a6ca26, acolhendo a exceção de pré-executividade para anular a notificação inicial e designar audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento. O processo permanece tramitando na fase de execução.

Item 3. Aguardando cumprimento de acordo.

- **ConPag 0000064-84.2024.5.07.0022** - Acordo homologado na Ata de Audiência, Id. 7aa1474, em 10/09/2025. Quitação da última parcela prevista para o dia 10/03/2026. Tramitação “Iniciada a execução” cadastrada na mesma data. O processo encontra-se na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” da Fase de Execução até a data de verificação da amostragem.

Processos em situação semelhante: **ATSum 0000794-61.2025.5.07.0022;** **ATOrd 0001013-11.2024.5.07.0022;** **ATSum 0001231-39.2024.5.07.0022,** **ATSum 0000964-33.2025.5.07.0022;** **ATOrd 0001301-56.2024.5.07.0022.**

***DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA:** Proceder à imediata movimentação da ação para a fase de liquidação, e não de execução, quando homologado acordo na fase de conhecimento, observando o disposto no *art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho*, informando à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, o cumprimento da determinação.

Item 4. Aguardando final do sobrestamento.

- **ATOrd 0000829-02.2017.5.07.0022** - Não há registro na tramitação dos autos acerca da quitação das RPs,s (Id,s: be4cf88; 32d481c) nos sistemas Pje e GPREC.

Em situação análoga: **ATSum 0001049-68.2015.5.07.0022;** **ATSum 0001048-83.2015.5.07.0022;** **ATSum 0000993-35.2015.5.07.0022;** **ATAIc 0001050-53.2015.5.07.0022;** **ExCCJ 0000588-18.2023.5.07.0022;** **ExCCJ 0000230-53.2023.5.07.0022;** **ExCCJ 0000226-16.2023.5.07.0022;** **ExCCJ 0000278-12.2023.5.07.0022;** **ExCCJ 0000203-70.2023.5.07.0022;** entre outros.

Item 7. Assinar despacho/decisão.

- **ATOrd 0000001-93.2023.5.07.0022** - Autos conclusos para despacho em 05/06/2025, encontrando-se no momento da verificação amostragem para assinatura do magistrado.

Processos em situação semelhante: **ATOrd 0001316-59.2023.5.07.0022;** **ATOrd 0000006-86.2021.5.07.0022;** **ATSum 0000025-87.2024.5.07.0022;** **ATOrd 0000205-16.2018.5.07.0022;** **ATOrd 0000170-85.2020.5.07.0022;** **CumPrSe 0000586-77.2025.5.07.0022.**

Item 9. Cumprimento de Providências.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

- **ATSum 0000165-73.2014.5.07.0022** - Autos conclusos em 26/06/2025 e encerrada a conclusão no dia seguinte. Não houve movimentação processual posterior até a data da verificação da amostragem.
- **ATSum 0000212-32.2023.5.07.0022** - Decorridos os prazos em 10/07/2025. Não houve movimentação processual posterior até a data da verificação da amostragem.

Processos em situação semelhante: **ATOrd 0001194-51.2020.5.07.0022;** **ATSum 0000536-85.2024.5.07.0022;** **ExCCJ 0001360-78.2023.5.07.0022.**

Item 10. Elaborar decisão.

- **ATSum 0000624-26.2024.5.07.0022** - Decorridos os prazos em 03/09/2025. O processo encontra-se na tarefa “Elaborar decisão”, sem movimentação posterior até a data da verificação da amostragem.

Item 11. Elaborar despacho.

- **ATSum 0000806-56.2017.5.07.0022** - Autos conclusos em 22/05/2025. O processo encontra-se na tarefa “Elaborar despacho”, sem movimentação posterior até a data da verificação da amostragem.

Processos em situação semelhante: **ATSum 0001291-46.2023.5.07.0022;** **ATOrd 0000671-34.2023.5.07.0022;** **ATSum 0000090-92.2018.5.07.0022;** **ATOrd 0000541-20.2018.5.07.0022;** **ATSum 0000334-79.2022.5.07.0022.**

Item 12. Elaborar sentença.

- **CumPrSe 0000168-42.2025.5.07.0022** - Autos conclusos em 15/07/2025. O processo encontra-se na tarefa “Elaborar sentença”, sem movimentação posterior até a data da verificação da amostragem.

Processos em situação semelhante: **ATOrd 0081900-75.2007.5.07.0022;** **CumPrSe 0000012-54.2025.5.07.0022;** **ATOrd 0001247-27.2023.5.07.0022;** **ATOrd 0001374-67.2020.5.07.0022;** **CumPrSe 0001201-67.2025.5.07.0022;** entre outros.

Item 13. Escolher tipo de arquivamento.

- **ExCCJ 0000293-78.2023.5.07.0022** - Não há registro na tramitação dos autos acerca da quitação das RPs,s (Id,s: 9800cc5; 673ecba) nos sistemas Pje e GPREC.

Processos em situação semelhante: **ExCCJ 0000333-60.2023.5.07.0022;** **ExCCJ 0000310-17.2023.5.07.0022;** **ExCCJ 0000279-94.2023.5.07.0022;** **ExCCJ 0000374-27.2023.5.07.0022;** entre outros.

***DETERMINAÇÕES - FASE DE EXECUÇÃO:**

1 - Analisar e, se for o caso, movimentar as ações constantes nas tarefas “Aguardando final do sobrestamento”, “Assinar despacho”, “Assinar decisão” “Cumprimento de Providências”, “Elaborar decisão”, “Elaborar despacho”, “Elaborar sentença”, acima do prazo de 30 (trinta) dias, informando à Corregedoria Regional, em 90 (noventa) dias, o cumprimento da determinação.

Fonte: PJe-JT.

OUTROS ITENS

Escaneio (petições não apreciadas):



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

- Total de 42 (quarenta e duas) petições pendentes de apreciação.

Painel de Perícias:

- Foram identificados 171 (cento e setenta e um) processos no painel lateral “perícias”, estando 24 (vinte e quatro) com prazo vencido (informação sistema PJe).

Pendências na tarefa “Publicações DJEN - Com Erro”:

- Não há comunicações com erro.

Painel Hermes (cumprimento de mandados):

- Foram identificados 35 (trinta e cinco) processos pendentes de cumprimento, estando 15 (quinze) com prazo vencido.

Pendências no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios (GPPEC):

- Na verificação por amostragem, não foram constatadas ações judiciais com cadastramento equivocado no GPPEC.

Sistema Garimpo

- Foram identificados 414 depósitos judiciais e 5 depósitos recursais, pendentes de ajuste e verificação.

Fonte: PJe-JT, Painel Hermes, GPPEC e Sistema Garimpo.

DETERMINAÇÕES REITERADAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATA DE CORREIÇÃO PJE COR 0000057-39.2024.2.00.0507 (ANO 2024).

Como forma de otimizar os trabalhos da Corregedoria Regional, foi estabelecido o arquivamento no PJeCOR da CorOrd 0000057-39.2024.2.00.0507 (Correição Ordinária presencial realizada na Vara do Trabalho de Quixadá no ano de 2024), com o prosseguimento e acompanhamento das eventuais pendências na Correição vindoura (ano 2025).

Constou no despacho daquele caderno Correicional de 2024 (id 5200889) a seguinte determinação: *“DESPACHO O Juízo da Vara do Trabalho de Quixadá prestou as informações de Núm. 4945640 - Pág. 1 a 13 sobre o cumprimento das determinações e recomendações constantes da Ata de Correição Ordinária 2024. À análise. A Corregedoria Regional aferiu, nesta data, às 7h45, que, em relação às recomendações e determinações registradas no item 8 da supracitada Ata, foram observadas 289 (duzentas e oitenta e nove) ações judiciais na tarefa “Minutar Despacho”, sendo a mais antiga de 13/8/2024 (ConPag 0000174-54.2022.5.07.0022), em desacordo com a recomendação nº 1 e determinação nº 1 do documento. Ademais, foram identificadas 10 (dez) demandas na tarefa “Minutar Sentença”, fase de liquidação, sendo a mais antiga de 10/10/2024 (ATSum 0000464-98.2024.5.07.0022), ao passo que 22 (vinte e duas) na fase de execução, sendo a mais antiga de 11/9/2024 (ATOrd 0000100-63.2023.5.07.0022), em desacordo com a recomendação nº 3 e determinação nº 3. Do mesmo modo, foram detectados 486 (quatrocentos e oitenta e seis) feitos na tarefa “Cumprimento de Providências”, sendo o mais antigo de 16/9/2024 (ATAlc 0140500-89.2007.5.07.0022), em desacordo com a recomendação nº 8 e determinação nº 8. Além disso, constataram-se 22 (vinte e duas) ações judiciais na tarefa “Analisar e Assinar”, sendo a mais antiga de 17/9/2024 (ATOrd 0000402-29.2022.5.07.0022), em desacordo com a recomendação nº 12 e determinação nº 11. Portanto, em virtude dos dados aferidos pela Corregedoria Regional após a realização da Correição Ordinária, do teor das informações trazidas pela Unidade Judiciária, da data da realização dos trabalhos correcionais, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a complementação das informações, inclusive em*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

relação à recomendação nº 13 (redução do prazo para a realização da audiência inaugural). No que concerne à prolação de Sentenças, a Unidade poderá informar quais ações judiciais integram o plano de recuperação em curso. Oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de Quixadá, cientificando-o do teor do presente despacho. DOU FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO. Após a manifestação, inexistindo demais providências, proceda-se ao arquivamento definitivo. Fortaleza, 22 de novembro de 2024. CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR)”.

Conforme informação do Sistema PJe COR, em 20/2/2025 decorreu o prazo sem manifestação da unidade.

Pois bem.

A unidade deverá apresentar à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação informando a REGULARIZAÇÃO das recomendações e determinações constantes da Ata de Correição 2024, ou indicar PLANO DE RECUPERAÇÃO pormenorizado.

AUTOINSPEÇÃO

A unidade realizou AUTOINSPEÇÃO - AutInsp nº 0000057-05.2025.2.00.0507 (Provimento nº 01/2020, da Corregedoria-Regional) no período de 24 a 25 de junho de 2025.

Fonte: PJeCor.

9. ATOS DA SECRETARIA

	<i>Quantidade Correição Atual</i>	<i>Quantidade Correição Anterior</i>	<i>Média Correição Atual</i>	<i>Média Correição Anterior</i>
1. Agrupador-Petições não apreciadas	42	261	1	15
2. Aguardando cumprimento de acordo/pagamentos (PJe)	127	88	43	4
3. Aguardando prazo (Tarefas PJe)	1.203	566	11	16
4. Aguardando Resposta de Ofício	2	2	12	4
5. Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe)	77	20	2	1
6. Analisar/minutar decisão (PJe)	7	20	5	30
7. Analisar/minutar despacho (PJe)	96	486	6	5
8. Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	4	1	361	88
9. Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	15	10	112	106
10. Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	1.217	1.090	-	-
11. Fase de execução - do ajuizamento da ação até a extinção do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial (e-Gestão)	1.613	341	707	2.282
12. Fase execução – do início do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até sua extinção - ente privado (e-Gestão)	657	255	389	1.147
13. Fase execução – do início do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até sua extinção - ente público (e-Gestão)	958	87	546	1.298
14. Fase liquidação - do início da etapa de liquidação até a homologação dos cálculos (e-Gestão)	259	198	213	210
15. Mandados expedidos e não devolvidos (PJe)	75	43	35	24



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

16. Painei Global/Acordos vencidos	0	0	0	0
17. Painei Global/BNDT	0	3	0	2
18. Painei Global/CAGED	0	0	0	0
19. Painei Global/Cálculos	153	17	23	31
20. Painei Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	0	0	0	0
21. Painei Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	0	7	0	14
22. Painei Global/INFOJUD	19	0	30	0
23. Painei Global/RENAJUD	18	1	21	1
24. Painei Global/SRM/JUCEC	0	0	0	0
25. Painei Global/SISBAJUD	7	2	2	2
26. Painei Global/SERASAJUD	8	1	13	1
27. Painei Global/SISCONDJ	0	0	0	0
28. Painei Global/Expedir alvarás (PJe)	1	0	1	0

Fonte: Relatório SICOND Correição Virtual (Dados extraídos em 07/10/2025 – Posição 06/10/2025). Período de Apuração: 07/10/2024 a 06/10/2025.

10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O presidente do Conselho Nacional de Justiça, ministro Luís Roberto Barroso, anunciou dez metas nacionais que vão nortear o trabalho dos tribunais e conselhos neste ano de 2025. Desses compromissos, seis são aplicáveis à Justiça do Trabalho, entre eles o de julgar ações mais antigas e mais processos do que os distribuídos. O anúncio ocorreu em dezembro passado durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Campo Grande (MS), que contou com a participação de representantes e dirigentes dos 91 tribunais do país.

Em conformidade com os dados fornecidos pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGGE do TRT-7, seguem os resultados relativos às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para os anos de 2023 e 2024:

Meta 1 CNJ - 2023: Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Observação: Processos distribuídos

= Soma do total de casos novos de conhecimento não criminais distribuídos + total de processos que entraram na meta - total de processos que saíram da meta, conforme glossário das metas nacionais do Poder Judiciário.

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
1ª VT de Quixadá	710	751	105,8%
Total do 1º Grau	47.788	46.736	97,8%
Total da 7ª Região	67.163	64.211	95,6%

Meta 1 CNJ - 2024: Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Observação: Processos distribuídos

= Soma do total de casos novos de conhecimento não criminais distribuídos + total de processos que entraram na meta - total de processos que saíram da meta, conforme glossário das metas nacionais do Poder Judiciário.

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
1ª VT de Quixadá	1039	913	87,9%
Total do 1º Grau	52.120	51.154	98,1%
Total da 7ª Região	78.384	76.770	97,9%

Meta 2 CNJ - 2023: Identificar e julgar, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus (resultados até 31/12/2022).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Quixadá	102,75%
Total do 1º Grau	106,11%
Total da 7ª Região	105,99%

Meta 2 CNJ - Parte 1 - 2024: Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Quixadá	105,04%
Total do 1º Grau	106,75%
Total da 7ª Região	106,95%

Meta 2 CNJ - Parte 2 - 2024: Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos, 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Quixadá	71,43%
Total do 1º Grau	86,40%
Total da 7ª Região	90,86%

Meta 3 CNJ - 2023: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. (até 31/12/2023).

Unidade Judiciária	Meta 2023	Solucionados em 2023	Conciliados em 2023	Índice de Conciliação IConc	Resultado iConc em relação à meta	Resultado Meta 3
1ª VT de Quixadá	46,11% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	680	327	48,09%	104,28%	Cumprida
Total do 1º Grau	43,36% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	41710	17.057	40,89%	94,32%	Cumprida (devido à cláusula de barreira de 40%)

Meta 3 CNJ - 2024: Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Unidade Judiciária	Meta 2024	Solucionados em 2024	Conciliados em 2024	Índice de Conciliação IConc	Resultado iConc em relação à meta	Resultado Meta 3
1ª VT de Quixadá	46,14% (Cláusula de barreira 38% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	827	314	37,97%	82,30%	Não cumprida
Total do 1º Grau	42,76% (Cláusula de barreira 38% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	45205	18.714	41,40%	96,82%	Cumprida (devido à cláusula de barreira de 38%)

Meta 5 CNJ - 2023: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto em execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução 65%.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Quixadá	105,75%
Total do 1º Grau	123,32%
Total da 7ª Região	114,47%

Meta 5 CNJ - 2024: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto em execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução 65%.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Quixadá	125,01%
Total do 1º Grau	110,39%
Total da 7ª Região	112,13%

Metas Nacionais do CNJ/2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (todos os segmentos) - Identificar e julgar até 31/12/2024:

Justiça do Trabalho: pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.

Meta 3 – Estimular a conciliação

Justiça do Trabalho: Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Justiça do Trabalho: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário

Justiça do Trabalho: Implantar, no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030.

Meta 11 – Promover os direitos da criança e do adolescente.

Justiça do Trabalho: Promover pelo menos duas ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem.

Metas Nacionais do CNJ/2025

Meta 1 de 2025 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025. Critério de Cumprimento

- Critério de Cumprimento A meta estará cumprida se, ao final do período, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100.

Meta 2 de 2025 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

- Critério de Cumprimento A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Meta 3 de 2025 – Estimular a Conciliação

Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

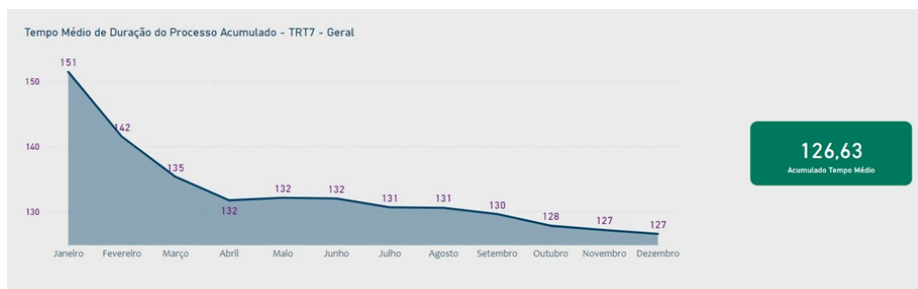
- Critério de Cumprimento A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100%.

Meta 5 de 2025 – Reduzir a taxa de congestionamento

Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%

- Critério de Cumprimento A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

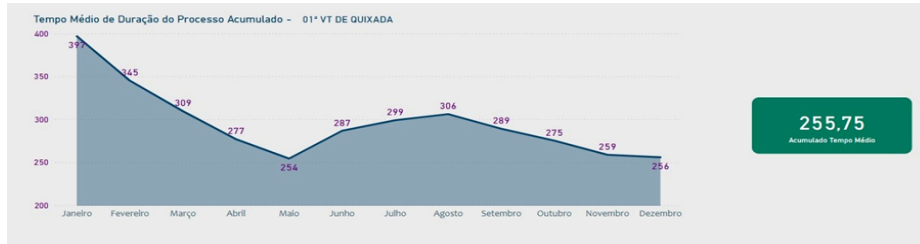
Tempo médio de duração da ação: entre a interposição da ação e a prolação da sentença (medido em dias) no 1º grau de jurisdição (até 31/12/2024):



Tempo médio de duração da ação na 1ª VT de Quixadá (até 31/12/2024):



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE



11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS (2025)

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes:

11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Qual o procedimento adotado na Unidade quanto à admissibilidade recursal? Há explicação detalhada no tocante ao atendimento dos pressupostos recursais? Cite 5 (cinco) exemplos.

R: São analisados os pressupostos de admissibilidade do art. 895 c/c art. 899 da CLT.

Processos exemplos: 000495-21.2024.5.07.0022, 0001432-65.2023.5.07.0022, 000970-74.2024.5.07.0022, 000970-74.2024.5.07.0022, 000501-28.2024.5.07.0022.

11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL

Há liberação imediata e de ofício do depósito recursal nas ações em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória?

R: Sim.

11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA

Em caso de suspensão processual decorrente da não localização ou da inexistência de bens do devedor, qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho, no período de 1 (um) ano? Há manutenção do feito em fluxo próprio do PJe (sobrestamento em execução frustrada)? Durante o transcurso do lapso temporal são renovadas as medidas coercitivas?

R: Os processos de execução frustrada ficam na tarefa “Sobrestamento”, com início da contagem do prazo prescricional (artigo 11-A da CLT), onde devem permanecer pelo prazo de dois anos.

Esses processos são desarquivados, para análise de pedidos de novas medidas de execução requeridas pela parte exequente ou para decretação da prescrição intercorrente.

11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS

Qual a frequência de uso das ferramentas eletrônicas (Sisbajud, Renajud, JUCEC, Infojud, CNIB, Serasajud, SIMBA e BNDT)?

R: O sisbajud é feito com duração de 60 dias. Sendo infrutífera a resposta do sisbajud, são feitas as inclusões nos demais sistemas renajud, infojud, Serasajud, CNIB e BNDT(após 45 dias da citação). Estes expedientes são realizados de ofício e uma única vez no feito.

A consulta ao JUCEC é realizada após a execução frustrada no CNPJ da empresa e após a provocação do Juízo, em relação a Instauração ao Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica, sendo realizada somente quando necessário.

Simba não é realizado por esta Unidade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

11.5. DADOS SISBAJUD (ANTIGO BACENJUD)

Existem bloqueios pendentes de providência no âmbito do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud)? Em caso afirmativo, enumere as ações.

R: Não.

11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

A Unidade condiciona o arquivamento definitivo da ação judicial, em fase executória, à inexistência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados à respectiva demanda, bem assim à verificação do correto registro dos valores pagos (Reclamante/Hon. Advogados/Contr. Previdenciária/Custas Processuais)?

R: Sim

11.7. INCLUSÃO DE AÇÕES EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO

As ações na fase de execução são incluídas em pauta de conciliação semanal, independentemente de requerimento das partes, como determina o inciso II do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho? Em caso negativo, qual a periodicidade? Enumerar 5 (cinco) ações exemplificativas.

R: Os processos da fase de execução são incluídos nas pautas para tentativa de conciliação, quando requerido pelas partes ou quando o processo é antigo e há alguma possibilidade de acordo no feito.

11.8. REVISÃO PERIÓDICA DE DEMANDAS NA FASE EXECUTÓRIA COM EXECUÇÃO SUSPensa

Informar se a Unidade Judiciária estabelece uma rotina de revisão periódica das ações judiciais na fase executória que se encontrem com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas. A Vara do Trabalho deve informar a periodicidade, relacionando 5 (cinco) feitos nos quais a providência foi realizada.

R: Não.

11.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV

A Unidade vem observando o cumprimento do tutorial para expedição e cadastro de RPV's, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a RPV na minuta de expediente de secretaria e intimando o ente público para pagamento?

R: Sim.

12. DADOS COMPLEMENTARES

12.1. ANÁLISE DAS AÇÕES PELA SECRETARIA

Discorrer como a Vara do Trabalho procede no controle da tramitação dos feitos e dos atos da Secretaria. Caso entenda conveniente e/ou necessária alguma pontuação.

R: O controle de movimentação processual é feito pelos relatórios do SICOND, Painel 7 Igest, Halo e Hermes, Relatório Gerencial do PJE e do GIGS, verificando o prazo e o responsável pelo processo e/ou expediente. Utilizamos os chips, as designações automáticas de tarefas do PJE e GIGs.

12.2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO PARA A PGF.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Há o envio à Procuradoria Geral Federal (PGF) de cópias das sentenças nas quais foi reconhecida a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho sofrido por empregado, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 02/2011 e com o Ofício Circular TST nº 615/2012? Exemplificar 5 (cinco) ações.

R: 0000749-62.2022.5.07.0022, 0000714-39.2021.5.07.0022, 0000514-95.2022.5.07.0022, 0000398-55.2023.5.07.0022, 0001004-83.2023.5.07.0022

12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DAS DECISÕES QUE RECONHEÇAM A PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Há o envio de cópias dos julgados ao Ministério do Trabalho e Emprego, nos casos em que reconhecida a existência de agentes de insalubridade no ambiente de trabalho, de acordo com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho? Citar 5 (cinco) ações.

R: 0000573-15.2024.5.07.0022, 0000513-76.2023.5.07.0022, 0001265-48.2023.5.07.0022, 0001086-17.2023.5.07.0022, 0000274-43.2021.5.07.0022.

12.4. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE JUIZ

Como é feito o acompanhamento das atividades dos assistentes de juiz(iza)? Quem acompanha? Existem metas, cobrança de resultados, quantidades de minutas exigidas? Eles recebem ações com que periodicidade?

R: O magistrado e a diretora de secretaria acompanham. A assistente de Juiz é cobrada em relação aos prazos e à quantidade, utilizando-se de uma planilha no google drive. A periodicidade depende da quantidade de processos que estejam pendentes.

12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS

As sentenças líquidas são prolatadas em ambos os ritos?

R: Em todos os processos de rito sumaríssimo e quase todos os de rito ordinário.

Após o trânsito em julgado, nas ações em que a sentença é ilíquida, qual o procedimento adotado?

R: Quando a contadoria está sobrecarregada, as partes são notificadas para apresentar a liquidação do julgado.

Há encaminhamento à contadoria do juízo, para fins de liquidação, com a posterior notificação das partes (art. 879, §2º, da CT)?

R: Sim

E nos casos de maior complexidade, nomeia-se calculista para tal mister?

R: Não.

12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS

Qual o sistema de cálculos adotado pela Unidade?

R: Pje-Calc

12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO

Quais as medidas adotadas para a efetiva entrega das carteiras de trabalho dos empregados litigantes?



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

R: As partes são notificadas por seus procuradores e de forma pessoal para busca.

Existem carteiras de trabalho sob custódia da Vara do Trabalho? Quantas?

R: Sim. 5.

12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de celebração de acordo pelas partes, há determinação para que o credor comunique o devido cumprimento?

R: Não. Há presunção de pagamento após o decurso do prazo sem manifestação da parte autora.

Na ausência de manifestação do credor, qual o prazo dado para que se presuma a devida quitação? Citar exemplos de ações em que foram adotadas essas providências.

R: 15 dias. 0000869-03.2025.5.07.0022, 0001484-90.2025.5.07.0022, 0001425-05.2025.5.07.0022

12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho nos casos de desconsideração da personalidade jurídica?

R: Após a execução frustrada no CNPJ da reclamada, a parte reclamante é intimada para informar novos meios de execução. Sendo requerido o IDPJ, os sócios são identificados por meio do JUCEC e são chamados a lide para manifestação, após intimados e por fim, se necessários, executados.

Enumerar ações exemplificativas: 0000062-17.2024.5.07.0022, 0000662-24.2013.5.07.0022, 0001454-26.2023.5.07.0022, 0001456-93.2023.5.07.0022, 0001280-17.2023.5.07.0022.

12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO

Descrever como se inicia o procedimento executório.

R: Após a homologação dos cálculos, damos início a execução nos seguintes termos: “Tendo em vista a redação atual do art. 878 da CLT (Reforma Trabalhista), permanece obrigatória a execução de ofício das contribuições previdenciárias, conforme previsto no art. 876 da CLT. Como se sabe, somente é possível executar o valor das contribuições previdenciárias depois de definido o valor do crédito trabalhista, que vem a ser o crédito principal do processo, sendo o crédito previdenciário acessório em relação ao crédito trabalhista. Assim, em razão da incongruência normativa e considerando o disposto no art 1º, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que tem como um dos fundamentos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, deve-se privilegiar a execução do crédito trabalhista sobre o crédito previdenciário”.

12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS

Esclarecer quais as diretrizes observadas pela Unidade em relação ao procedimento adotado na realização de perícias.

R: Os peritos são escolhidos conforme sua especialidade, dentre os relacionados no pequeno rol de registros da Vara, raros aceitam realizar perícias no interior. Em seguida o profissional é intimado da nomeação, devendo apresentar seu aceite ou não no prazo de 10 (dez) dias. Aceita a incumbência, o perito informará data de realização do exame dentro do mesmo prazo. Realizado o exame, o perito deverá apresentar o laudo no prazo de até 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC)

Há a adoção do CEJUSC na Vara do Trabalho?

R: Não. Fazemos a remessa quando há solicitação do próprio CEJUSC ou das partes.

12.13. GIGS (GESTÃO INTERNA DE GABINETE E SECRETARIA) E CHIPS

Informar se a Unidade Judiciária utiliza a ferramenta GIGS (GESTÃO INTERNA DE GABINETE E SECRETARIA) e CHIPS do Sistema PJe, bem assim se estes são atualizados rotineiramente.

R: Sim.

12.14 . PRECATÓRIO/RPV

Expedida o Precatório/RPV qual o procedimento adotado pela Secretaria? Cite 5 (cinco) exemplos.

Após expedição de RPV - Não sendo paga a quantia no prazo de 60 dias, determina-se, desde já, seu sequestro. Após o sequestro, registra-se o movimento de “Quitada a RPV” e, em seguida, a parte exequente é intimada para informar os dados bancários para expedição de alvará.

Após expedição de Precatório – As partes são notificadas para tomarem ciência da expedição do Ofício Precatório, e, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação nos termos do § 5º do Art. 7º da RESOLUÇÃO CNJ Nº 303/2019. Na sequência o Ofício Precatório é encaminhado pela funcionalidade Gestão Eletrônica de Precatório - GPrec e, em seguida, ocorre o sobrestamento do feito, para aguardar os pagamentos dos precatórios.

Exemplos: 0000167-33.2020.5.07.0022, 0000571-16.2022.5.07.0022, 0000398-31.2018.5.07.0022, 0000691-59.2022.5.07.0022, 0000725-34.2022.5.07.0022.

12.15. SISTEMA GARIMPO

Qual a rotina de utilização do Sistema Garimpo pela unidade?

R: Não há rotina fixa, verifiquei aqui que houve despacho em abril do corrente ano (Processo 0001804-47.2014.5.07.0016).

12.16. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST)

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar os dados abaixo:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ

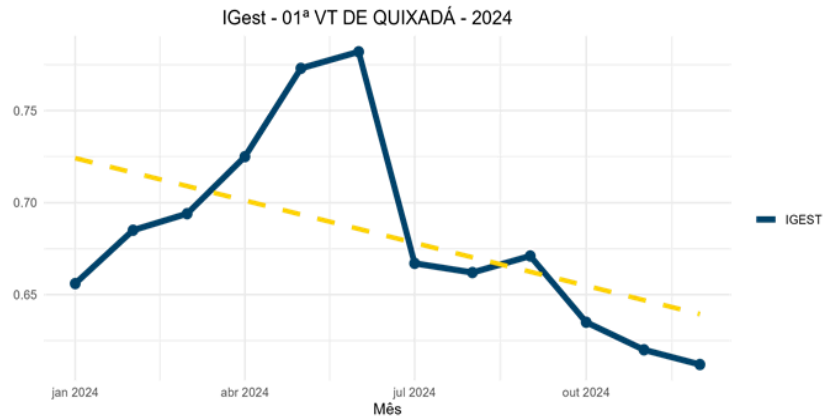
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Relatório Analítico IGEST 2024							
Remessa: 2992 Lote: 1 Envio: 06/01/2025							
01ª VT DE QUIXADÁ							
Ranking do iGest – Dezembro de 2024 (acumulado anual)							
Posição	VT	Acervo	Celeridade	Produtividade	Congestionamento	Força de Trabalho	IGEST
1	06ª VT DE FORTALEZA	0.154	0.638	0.278	0.135	0.277	0.297
2	02ª VT DE MARACANAÚ	0.135	0.264	0.502	0.275	0.357	0.307
3	01ª VT DE EUSÉBIO	0.142	0.327	0.368	0.344	0.387	0.314
4	01ª VT DE SOBRAL	0.182	0.309	0.492	0.297	0.323	0.321
5	01ª VT DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	0.206	0.315	0.538	0.295	0.340	0.339
6	14ª VT DE FORTALEZA	0.181	0.380	0.390	0.371	0.443	0.353
7	11ª VT DE FORTALEZA	0.180	0.409	0.545	0.261	0.374	0.354
8	18ª VT DE FORTALEZA	0.178	0.294	0.565	0.347	0.406	0.358
9	01ª VT DE ARACATI	0.171	0.306	0.259	0.489	0.582	0.361
10	02ª VT DE SOBRAL	0.448	0.302	0.507	0.342	0.379	0.395
11	02ª VT DE CAUCAIA	0.218	0.452	0.426	0.505	0.468	0.414
12	01ª VT DE LIMOEIRO DO NORTE	0.193	0.365	0.523	0.497	0.501	0.416
13	01ª VT DE JUAZEIRO DO NORTE	0.278	0.407	0.646	0.375	0.470	0.435
13	01ª VT DE JUAZEIRO DO NORTE	0.278	0.407	0.646	0.375	0.470	0.435
14	10ª VT DE FORTALEZA	0.257	0.532	0.451	0.422	0.518	0.436
15	01ª VT DE IGUAU	0.291	0.407	0.527	0.443	0.518	0.437
16	03ª VT DE JUAZEIRO DO NORTE	0.410	0.406	0.617	0.347	0.443	0.445
17	01ª VT DE CAUCAIA	0.190	0.571	0.465	0.487	0.539	0.450
18	02ª VT DE FORTALEZA	0.354	0.569	0.384	0.489	0.504	0.460
19	01ª VT DE BATURITÉ	0.083	0.598	0.301	0.728	0.643	0.471
20	01ª VT DE CRATEÚS	0.548	0.480	0.478	0.430	0.417	0.471
21	01ª VT DE MARACANAÚ	0.347	0.349	0.612	0.551	0.541	0.480
22	08ª VT DE FORTALEZA	0.320	0.502	0.435	0.586	0.566	0.482
23	15ª VT DE FORTALEZA	0.393	0.478	0.445	0.579	0.558	0.491
24	13ª VT DE FORTALEZA	0.351	0.583	0.495	0.534	0.512	0.495
25	05ª VT DE FORTALEZA	0.424	0.690	0.372	0.483	0.527	0.499
26	16ª VT DE FORTALEZA	0.424	0.407	0.600	0.569	0.524	0.505
27	01ª VT DE PACAJUS	0.504	0.631	0.433	0.509	0.467	0.509
28	01ª VT DE TIANGUÁ	0.500	0.381	0.590	0.594	0.572	0.527
29	01ª VT DE FORTALEZA	0.469	0.589	0.461	0.568	0.549	0.527
30	03ª VT DE FORTALEZA	0.567	0.837	0.128	0.534	0.688	0.551
31	02ª VT DE JUAZEIRO DO NORTE	0.628	0.456	0.691	0.463	0.550	0.558
32	01ª VT DE QUIXADÁ	0.574	0.786	0.579	0.593	0.528	0.612
33	12ª VT DE FORTALEZA	0.513	0.575	0.563	0.744	0.739	0.627
34	17ª VT DE FORTALEZA	0.712	0.511	0.625	0.679	0.610	0.628
35	09ª VT DE FORTALEZA	0.664	0.985	0.376	0.694	0.644	0.673
36	07ª VT DE FORTALEZA	0.684	0.651	0.666	0.911	0.769	0.736
37	04ª VT DE FORTALEZA	0.984	0.772	0.568	0.863	0.826	0.803

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

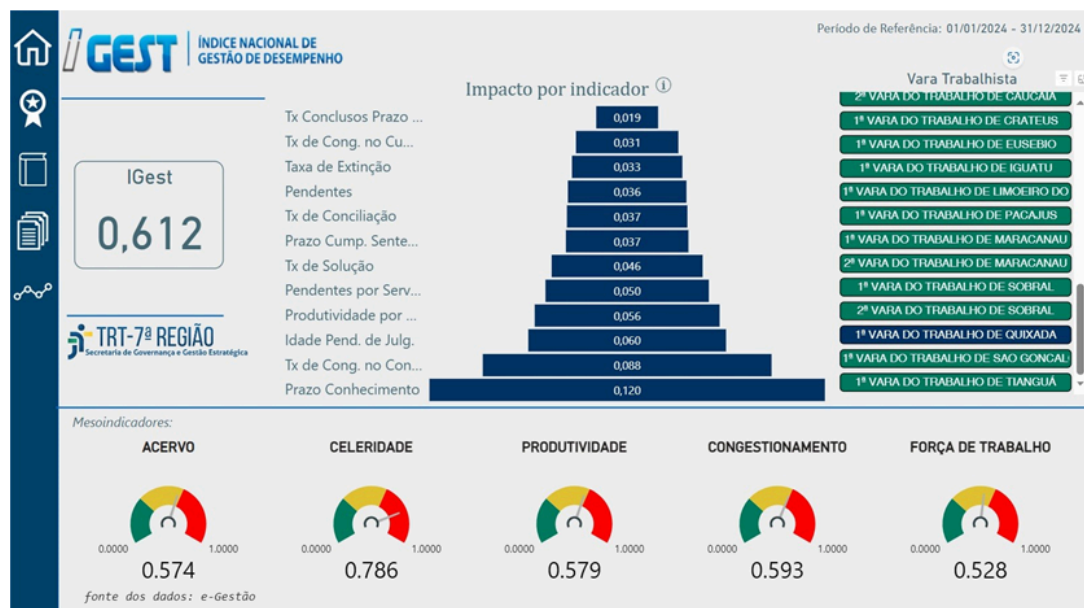
Comportamento do iGest em 2024

Mês	IGEST	Ranking TRT7
janeiro	0.656	32
fevereiro	0.685	32
março	0.694	32
abril	0.725	32
maio	0.773	32
junho	0.782	32
julho	0.667	32
agosto	0.662	32
setembro	0.671	32
outubro	0.635	32
novembro	0.620	32
dezembro	0.612	32



O iGest é um índice com polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação.

01ª VT DE QUIXADÁ - Detalhamento do iGest – Consolidado em 2024





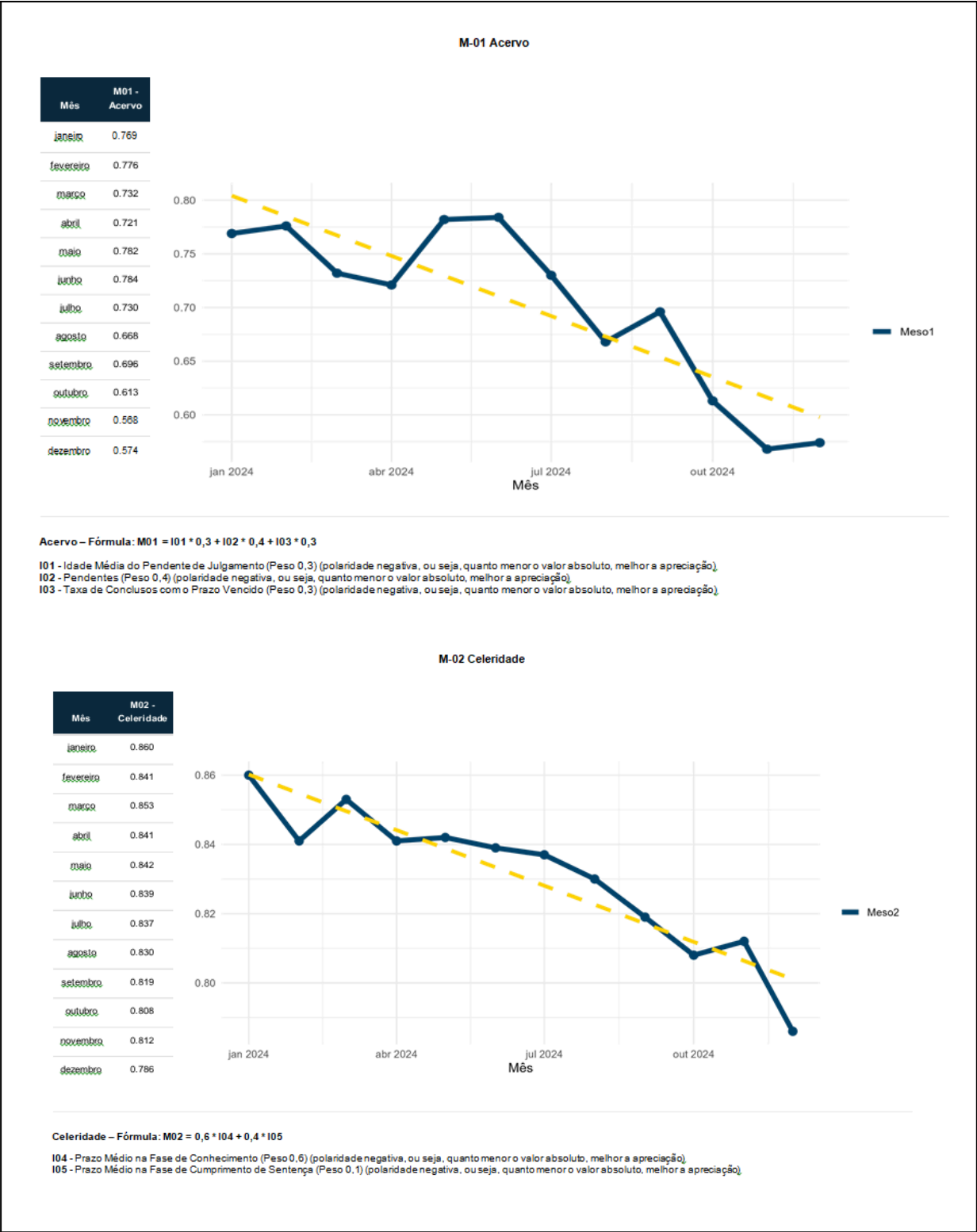
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ

Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE





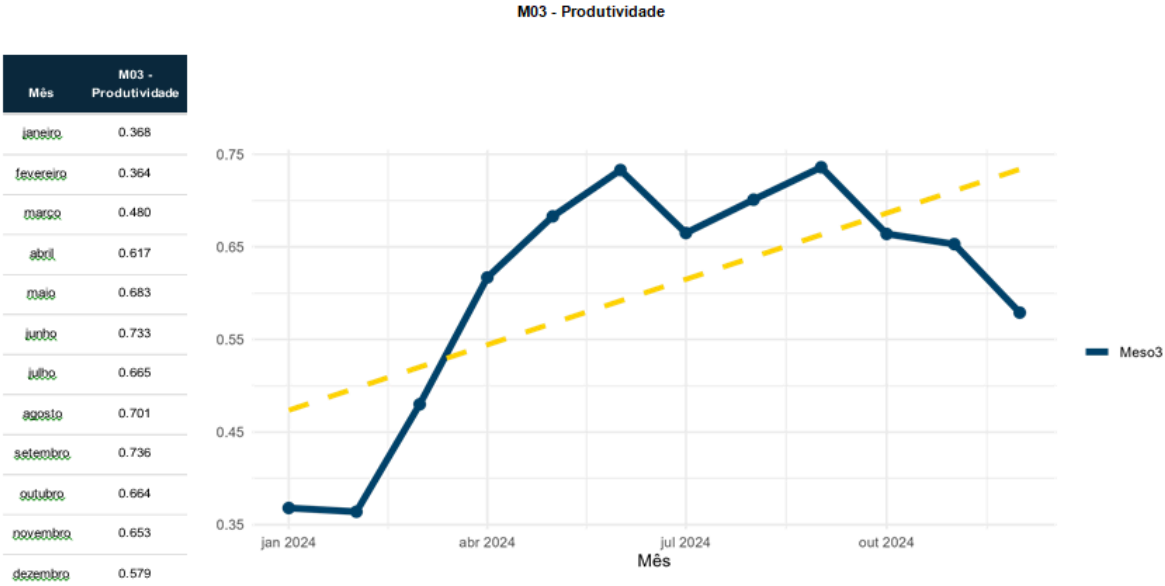
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ

Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

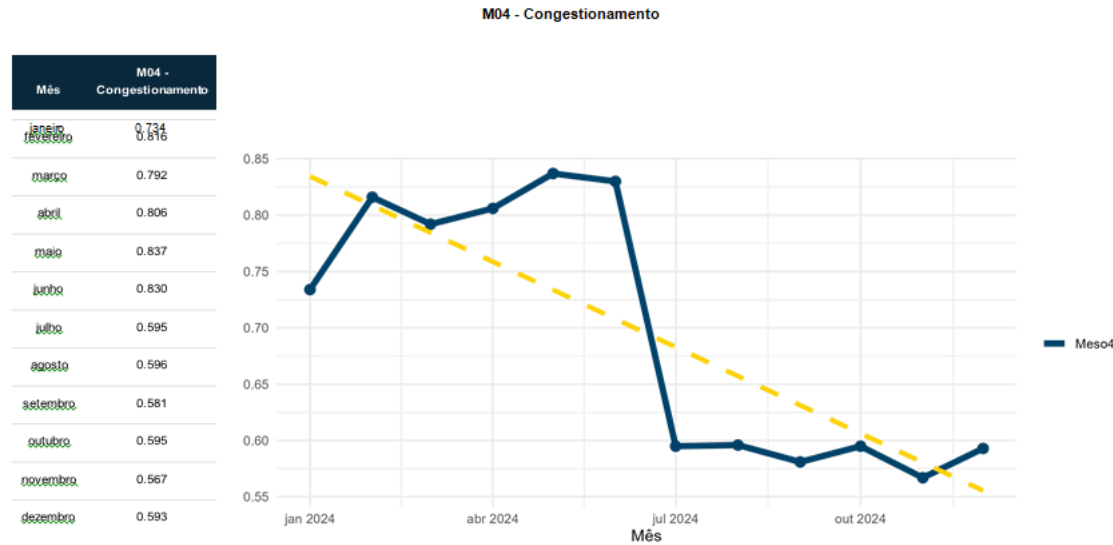


Produtividade – Fórmula: M-03 = 0,3 * I06 + 0,4 * I07 + 0,3 * I12

I06 - Taxa de Conciliação (Peso 0,3) (polaridade positiva, ou seja, quanto maior o valor absoluto, melhor a apreciação)

I07 - Taxa de Solução (Peso 0,4) (polaridade positiva, ou seja, quanto maior o valor absoluto, melhor a apreciação)

I12 - Taxa de Extinção (Peso 0,3) (polaridade positiva, ou seja, quanto maior o valor absoluto, melhor a apreciação)



Congestionamento – Fórmula: M-04 = 0,5 * I08 + 0,5 * I09

I08 - Taxa de Congestionamento no Conhecimento (Peso 0,5) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)

I09 - Taxa de Congestionamento no Cumprimento de Sentença (Peso 0,5) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)



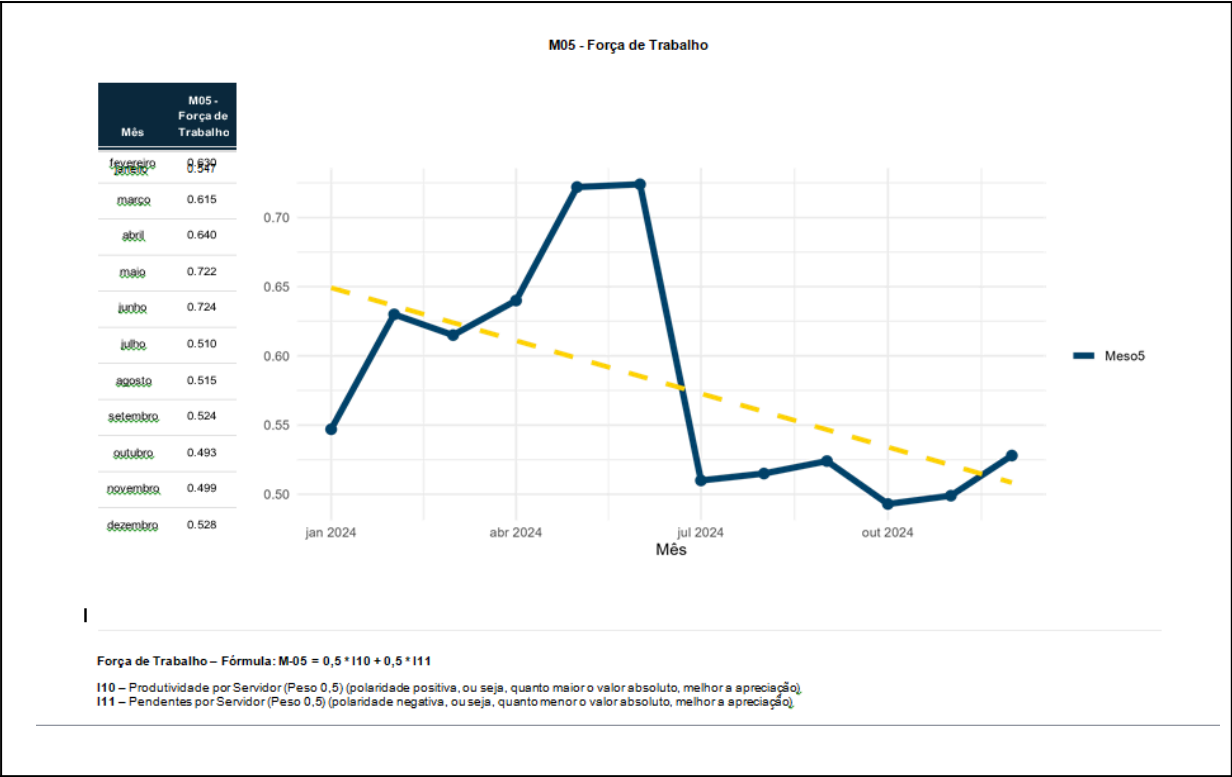
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ

Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE



No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 05 (cinco) relatórios do Igest:

IGEST	POSIÇÃO
01 – Igest - Jul 2024 a Jun 2025	1.233º
02 – Igest - Abr 2024 a Mar 2025	1.178º
03 – Igest – Jan a Dez 2024	1.300º
04 – Igest – Out 2023 a Set 2024	1.318º
05 – Igest – Jul 2023 a Jun 2024	1.447º

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – Os dados foram atualizados até 30/06/2024.

12.17. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:

	2023	2024	2025 (até 30/09/2025)
Decorrentes de execução	4.804.983,62	3.434.574,74	4.769.049,02
Decorrentes de acordo	2.953.365,75	5.335.282,43	7.149.896,27
Decorrentes de pagamento espontâneo	261.995,52	289.457,02	636.235,00
TOTAL	8.020.344,89	9.059.314,19	12.555.180,29

*Fonte: e-Gestão. 3 – Relatórios Gerenciais – C.01 – Valores pagos aos reclamantes.

12.18. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:

	2023	2024	2025 (até 30/09/2025)
Custas processuais e Emolumentos	19.631,04	76.232,13	45.871,21
Contribuição Previdenciária	657.314,19	1.069.006,94	1.033.651,59
Imposto de Renda	21.592,19	148.034,80	107.275,72
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	3.858,00	2.100,00	7.350,00
TOTAL	702.395,42	1.295.373,87	1.194.148,52

*Fonte: e-Gestão. 3 - Relatórios Gerenciais – D.01 – Arrecadação por Região Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Porém, não houve qualquer manifestação das partes, da OAB ou do MPT.

14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

14.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

14.1.1. Maior rigor no controle das ações judiciais aguardando devolução de mandados por parte da Secretaria de Distribuição e Cumprimento de Mandados, haja vista o disposto no artigo 85, do Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017, comunicando à Corregedoria Regional os atrasos significativos;

14.1.2. Manter esforços para a permanente redução do acervo das ações na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e renovando-os periodicamente;

14.1.3. Comunicar à Corregedoria Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.4. Realizar levantamento das ações que estão na tarefa “Aguardando audiência”, mas sem audiência designada, bem assim dos Recursos Ordinários e Adesivos pendentes de despacho de admissibilidade e dos Embargos de Declaração pendentes de apreciação, adotando as medidas cabíveis para o impulsionamento dos feitos;

14.1.5. Disponibilizar a ação para elaboração de Sentença ao(à) Magistrado(a) responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com o Provimento nº 01/2022 desta Corregedoria Regional, bem assim ao término do prazo concedido;

14.1.6. Observar a necessidade de mudança de fases das ações, no Sistema PJe, – do conhecimento para a liquidação e posteriormente para a execução – de modo a espelhar com maior fidelidade a situação dos feitos em trâmite e evitar repercussão negativa nos índices estatísticos da Vara;

14.1.7. Providenciar, quando for o caso, a pronta devolução da Carteira de Trabalho ao trabalhador, bem como orientar as partes sobre a utilização da CTPS digital;

14.1.8. Imprimir maior rigor na verificação de ações nas tarefas “Escaneio”, “Novos Processos”, “Recebimento e Remessa”, “Comunicação e Expedientes”, “Minutar Despacho”, “Minutar Decisão”, “Minutar Sentença”, “Prazos Vencidos”, “Audiência”, “Aguardando final do sobrestamento”, “Aguardando Prazo”, “Cumprimento de Providências” e “Escolher tipo de arquivamento”, bem assim no menu “Perícias” e “GPPEC”, além da regular verificação do Painel Hermes e Painel de Ações com Tramitação Prioritária - Pessoa Idosa, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios desta Vara;

14.1.9. Acompanhar periodicamente o andamento das ações em Tribunais Superiores que ensejaram o sobrestamento de ações de modo a impulsionar o andamento daqueles cujos temas foram decididos, a exemplo do que ocorreu com os relativos a “Adicional de insalubridade” (IRR- TST-Tema 8) e “Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente” (STF-Tema 1046), ambos apreciados no ano de 2022;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

14.1.10. Promover a realização de mutirões internos, para que sejam analisadas e movimentadas as ações constantes das tarefas do PJe citadas no item 14.1.8, de modo a reduzir a quantidade desses feitos, conferindo a devida movimentação processual;

14.1.11. Verificar, periódica e sistematicamente, as publicações no DEJT, para procurar detectar eventuais erros no processamento, hipótese em que deverão ser imediatamente refeitas;

14.1.12. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, em conformidade com os ditames da Resolução Normativa Nº 20/2021 deste Tribunal, notadamente no que concerne à elaboração de planos de trabalho individualizados e à aferição do cumprimento das metas estabelecidas;

14.1.13. Observar o disposto no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente, para movimentar as ações com acordos homologados na fase de conhecimento para o início de liquidação;

14.1.14. A observância rigorosa da tramitação prioritária das ações em que figure parte com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem assim a prioridade especial aos das maiores de 80 (oitenta) anos, utilizando-se do Painel de Ações com Tramitação Prioritária - Pessoa Idosa;

14.1.15. Observar a necessidade de que sejam adotadas providências para o saneamento dos processos arquivados definitivamente com saldo em contas judiciais, bem como registro, no sistema Garimpo, das contas movimentadas relativas aos processos arquivados (Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024).

14.2. RECOMENDAÇÕES AOS(AS) EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(A) JUÍZES(AS):

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto no inciso III do artigo 852-B e no parágrafo 7º do artigo 852-H da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz; para tanto, até que a situação dos prazos se normalize, deve-se incrementar, de forma ordinária, as audiências ao longo de toda a semana, levando-se em conta o volume processual atual, a fim de concretizar uma diminuição efetiva dos prazos em menção;

14.2.2. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

14.2.3. Proferir, de forma ordinária, sentenças condenatórias líquidas em ambos os ritos, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável da ação, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14.2.4. Determinar, independentemente de requerimento, a liberação do depósito recursal em favor da parte exequente, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos casos em que o valor do crédito excede, inequivocamente, ao depositado ou incontrolado (inciso I do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

14.2.5. Promover a realização periódica de audiências de conciliação em demandas na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (inciso II do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

14.2.6. Estabelecer uma rotina de revisão periódica das ações judiciais na fase executória que se encontrem com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional (inciso III do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

14.2.7. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.8. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle dos índices a serem alcançados;

14.2.9. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da Autoinspeção Judicial na Unidade Judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

14.2.10. Observar, como já recomendado nas Atas de Correição de 2022 e 2023, a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determinando o envio de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número da ação e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal (CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

14.2.11. Velar para que o(a) Diretor(a) de Secretaria disponibilize a ação para elaboração de sentença ao(à) Magistrado(a) responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, quando se tratar de ação envolvendo matéria mais complexa ou instrução mais densa, bem assim ao término do prazo concedido;

14.2.12. Manter rigoroso controle na expedição dos alvarás judiciais, que devem ser confeccionados pelo Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ) e pelo Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF), salvo total impossibilidade;

14.2.13. Proceder à regular e ativa utilização do Pannel de Ações com Tramitação Prioritária - Pessoa Idosa, dando-lhe efetividade, o que propiciará eficiência, transparência e agilidade no monitoramento e análise das ações prioritárias, em conformidade com as disposições do Código de Processo Civil, do Estatuto do Idoso e da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988;

14.2.14. Adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, prevenindo extinções sem julgamento do mérito por questões meramente formais saneáveis pela emenda da petição inicial ou por petições intercorrentes, evitando a repositura desnecessária das demandas, consoante diretrizes do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (atualizado pelo Provimento Nº 02/GCGJT, de 16 de MAIO de 2025);

14.2.15. Observar o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT N.º 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia Geral da União (AGU) nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais, de modo a, quando do cumprimento da sentença em caso de decisão com trânsito em julgado, incluir a União como terceira interessada na autuação do processo judicial correspondente, com o nome Regressivas Previdenciárias (INSS) e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

00.394.528/0001-92; e expedir intimação da União, dando notícia da decisão, que conterà obrigatoriamente o seguinte: a) o nome das partes; e b) a informação de que houve o trânsito em julgado da decisão cujo conteúdo reconhece a conduta culposa do empregador.

15. TÓPICOS RELACIONADOS À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

15.1. Acesso à ferramenta eletrônica WIKI-VT: Foram realizadas as devidas orientações de acesso à ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em 1º Grau de Jurisdição na tramitação das ações, bem assim o registro da necessidade da regular utilização, pelos(as) Magistrados(as) e servidores(as), em observância ao disposto no inciso VI do Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15.2. Frequência do comparecimento do(a) Juiz(a) Titular e do(a) Juiz(a) Substituto(a) vinculado(a): Foram reforçadas as orientações acerca do preenchimento da Agenda dos(as) Magistrados(as), bem assim do comparecimento deles na sede do Juízo, em atenção ao que dispõe o inciso II do Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15.3 Registro na ata de audiência acerca da forma de participação do(a) Magistrado(a), das partes, das testemunhas e dos advogados: Foi ressaltada a necessidade do correto registro, na ata de audiência, do comparecimento do(a) Magistrado(a), das partes, das testemunhas e dos advogados, bem assim da indicação da forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, tudo em consonância com o que preceitua o inciso III do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

16. BOAS PRÁTICAS

No transcorrer da Correição na Vara do Trabalho de Quixadá, nos dias 25 e 26 de junho de 2025, a Senhora Diretora de Secretaria noticiou diligências adotadas na Unidade, por ela reputadas como "Boas Práticas", razão pela qual o Senhor Corregedor Regional houve por bem inserir, *ipsis litteris*, o teor da narrativa da mencionada servidora como segue abaixo:

R: Sentenças líquidas, decisões com força de ofício,
Despachos com várias determinações sequenciais;
Utilização das extensões Mais Pje e AVJT.

Fonte: Informações prestadas pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

ENCERRAMENTO

No encerramento dos trabalhos da Correição presencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Marcelo Lima Guerra, equipe de servidores que compõem a Corregedoria Regional e a Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura Nântua, Diretora de Secretaria, na pessoa de quem cumprimentou também os servidores, os estagiários e os demais colaboradores da Unidade, inclusive aqueles que estão em teletrabalho.

Inicialmente, registrou sua alegria e imensa satisfação de comparecer à Vara do Trabalho de Quixadá para a atividade de finalização da Correição. Disse tratar-se de visita institucional, mas, também de cordialidade, de aproximação para compreensão do trabalho que é executado na Unidade Judiciária, além da percepção das dificuldades do grupo na realização das tarefas e na identificação das condições físicas e materiais da Vara.

Destacou que as observações, recomendações e determinações constarão na Ata de Correição, que contemplará os detalhes que precisam ser melhorados, como a atenção na mudança da fase processual no sistema informatizado e o prazo das audiências, que precisam ser diminuídos. No mais, agradeceu e parabenizou a todos pelo trabalho realizado, pelo bom ambiente de trabalho, positivamente contagiado pelo modo de ser do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Marcelo Lima Guerra, uma pessoa alegre, profissional criativo, comprometido e genial no seu desempenho como magistrado, como por igual o é no desempenho do magistério nos seus cursos e nas suas aulas.

Na sequência, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Quixadá, Dr. Marcelo Lima Guerra, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, pelas palavras gentis e pela lembrança de seus pais. Asseverou ter sido um grande presente tê-los como pais e muita sorte saber aproveitar sua sabedoria. O magistrado agradeceu, ainda, pelos momentos em que atuou como substituto do então Juiz João Carlos de Oliveira Uchoa, por sua gentileza, sua humanidade, seu acolhimento, sentimentos que foram muito importantes em sua vida. E agora, como Corregedor Regional traz com outros conceitos de Corregedoria e nos brinda com a Correição mais “carinhosa” dos últimos 12, 13 anos. E a equipe da Vara do Trabalho de Quixadá recebeu esse afago e, por isso, tem muito a agradecer. Portanto, o Magistrado espera ter feito o melhor, porque houve muito empenho de todos para aprontar a Vara da forma mais adequada possível para receber a Corregedoria. Com relação ao problema das audiências, afirmou ter encontrado uma possível solução, pois sempre atende ao pedido de adiamento das audiências quando a solicitação se refere a partes que moram em localidades distantes, por considerar razoável, mesmo o pedido sendo feito na véspera da audiência. Porém, agora teve a ideia de já informar na notificação que a petição seja feita em tempo hábil, sob pena de indeferimento.

Isto posto, aproveitou a oportunidade para agradecer à sua equipe, que considera excepcional, encabeçada pela Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura Nântua, Diretora de Secretaria, que é realmente uma excelente gestora. Em seguida, fez um agradecimento especial à sua assistente, a servidora Camile Teles Monteiro, pelo seu apoio maravilhoso. Agradeceu também aos estagiários, que dão uma contribuição muito positiva por serem maravilhosos e fazerem a diferença, diferença essa que influenciará inclusive em sua formação profissional, porque, no Direito, a teoria vem para iluminar, mas o aprendizado vem com a prática, com o estágio, uma fase inicial que é muito importante. Por fim, agradeceu à equipe da Corregedoria, em especial ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, pelas luzes trazidas durante a conversa preliminar que tiveram.

A Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura Nântua, Diretora de Secretaria, parabenizou a equipe da Corregedoria, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, pelo método diferenciado com que os trabalhos correicionais transcorreram, pelo tratamento humanizado, e pela forma desburocratizada e totalmente voltada para a resolução dos problemas. Trata-se realmente de uma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ
Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – CEP 63.900-000 – Quixadá/CE

Corregedoria que está disposta a ajudar, claro que dentro de suas possibilidades. Na sequência, agradeceu à equipe da Vara do Trabalho de Quixadá, uma equipe que trabalha para Deus, não trabalha para os homens, e que é formada por pessoas maravilhosas, esforçadas por vocação, preocupadas com o andamento dos processos e que estão sempre dispostas a colaborar, inclusive na direção da Vara. Adiante, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Marcelo Lima Guerra, pela confiança em seu trabalho e por ser esse Magistrado diferenciado, que conversa com as partes, estuda o processo e auxilia muito a Secretaria da Vara. Por último, agradeceu à equipe da Corregedoria, em especial à servidora Marcia Eliana Olimpio Pereira, que ajuda bastante na resolução dos problemas da Vara.

A servidora Camile Teles Monteiro, Analista Judiciário, dirigiu-se a todos para externar sua satisfação por trabalhar como assistente do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Marcelo Lima Guerra, uma função que muito lhe envia. Afirmou que se emocionou ao ouvir do Dr. Marcelo que ele soube aproveitar a sabedoria de seus pais, porque também se considera muito sortuda por saber aproveitar os ensinamentos do Magistrado, que são muito valiosos. Por último, agradeceu à Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura Nântua, que não é uma Diretora de Secretaria, mas uma verdadeira líder, um exemplo a ser seguido por comandar uma equipe maravilhosa, onde todos se ajudam. Agradeceu ainda à equipe da Corregedoria, comandada pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, que faz um trabalho muito valioso para o aprimoramento dos serviços da Unidade.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, retomou a palavra para reforçar o senso de responsabilidade por parte da equipe da Vara do Trabalho de Quixadá, composta por servidores(as) qualificados(as) e comprometidos(as). Renovou os parabéns à equipe, agradeceu a acolhida, a atenção, a cordialidade e afirmou que a Corregedoria está sempre de portas abertas para acolher sugestões e auxiliar no que for necessário. Desejou muita saúde, paz e as bênçãos divinas a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Quixadá, às 10 horas e 32 minutos, do dia 17 de outubro de 2025.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional (www.trt7.jus.br), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e o Secretário da Corregedoria Regional.

Fortaleza-CE, 17 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA
Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região

NELSON ESCOSSIA BARBOSA NETO
Secretário da Corregedoria Regional